



MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.944, DE 19 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012.2073		Manut. Atividade Assist. Saúde Família	
3.3.90.48.00		Auxilio Financeiro a Pessoas Fisicas	38.000,00
<i>Fonte de Recurso – 1.02.00 – Saúde – 15% 25.000,00</i>			
TOTAL			38.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, anulação da seguinte classificação orçamentária, e respectiva fonte de recursos, constante da Lei nº 1929, de 27 de novembro de 2013:

02		Executivo	
02.05		Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.02		Departamento de Unidades de Saúde	
02.05.02.10		Saúde	
02.05.02.10.301		Atenção Básica	
02.05.02.10.301.1012		Atenção Básica	



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

02.05.02.10.301.1012.213		Manutenção CAPs	
3.1.90.11.00	415	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal	
<i>Fonte de Recurso –1.48.00–Transf. Recursos SUS p/ atenção Básica - 38.000,00</i>			
TOTAL			
38.000,00			

Art.3º A abertura de crédito adicional suplementar, prevista no artigo 1º será utilizada para custear as despesas com a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871 de 22/10/2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013 e Portaria n.º 23 de 01 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de maio de 2014.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 19/05/2014.